



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1406

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Vida + Gurupi	4
Junta Médica Oficial	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	8
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	18
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	28
Secretaria Municipal de Saúde	28
Câmara Municipal de Gurupi	30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0124, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes de categoria residencial 16 ao 20, da Quadra 01, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 16, com área de 390,00m², situado na Rua 01, esquina com a Via de Pedestre VP-01 e lotes de categoria residencial nºs 17 ao 20, da Quadra 01, com área de 390,00m², cada lote, situados na Rua 01, perfazendo uma área total de 1.950,00m², todos da quadra 01 e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de dezembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 16, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2505261787, em 07.12.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025120924002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 16, da Quadra 01, com área de 1.950,00m², situado na Rua 01, do Loteamento Parque Noiva Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2505261787, em 07.12.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025120924002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0123, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025122211017 - 2025025064;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 14/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e do Grupo Gestor, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **WESLEY LOPES FONSECA**, matrícula nº 498013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 03 de janeiro de 2.026.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0125, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 08, da Quadra 128, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 08, da Quadra 128, com área de 781,97m², situado na Rua 50, entre as Ruas 51 e 49, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de outubro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2505132995, em 01.11.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025120924004, de 09/12/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0126, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 09, da Quadra 25, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 09, da Quadra 25, com área de 407,50m², situado na Rua Perimetral Oeste, esquina com a Rua “M”, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 20250611185, em 19.11.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121724001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0127, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 23 ao 37, da Quadra 62, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 23 ao 37, da Quadra 62, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Rua S-33, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 23, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 23, da Quadra 62, com área de 4.500,00m², situado na Rua S-33, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0128, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento e o Desmembramento dos lotes 03 ao 17, da Quadra 62, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial 03 ao 17, da Quadra 62, com área de 300,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 4.500,00m², situados na Rua S-34, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 03, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 03, da Quadra 62, com área de 4.500,00m², situado na Rua S-34, do Loteamento Setor Sul II, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2504715437, em 26.06.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025121824002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0129, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 01, da Quadra 26, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 01, da Quadra 26, com área de 403,50m², situado na Rua "M", esquina com a Rua Perimetral Leste, do Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 02 de dezembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU ART 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2505247010, em 03.12.2025, conforme consignado no processo administrativo 2026010824001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0130/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA JANUABELE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, com a simbologia DAS - 01, na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0131/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e, dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício de nº 399/2026 – CGJUS/NUPREF expedido pelo tribunal de justiça do Estado do Tocantins em 19 de janeiro de 2026, solicitando a substituição de servidora;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA, **MICHELLE SABRINNE DE SOUZA TEIXEIRA** do cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0132/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o ofício de nº 399/2026 – CGJUS/NUPREF expedido pelo tribunal de justiça do Estado do Tocantins em 19 de janeiro de 2026, solicitando a substituição de servidora;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **LUANA ARAÚJO SOUZA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, com a simbologia DAS - 02, *na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2.026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Vida + Gurupi****EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

VIDA + GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos

Processo 2024.004332. Chamamento Público 001/2024, Comissão Especial de Credenciamento - COMEC torna público para conhecimento, o resultado da Análise dos Pedidos de credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: LIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 40.753.128/0001-40, GERSON RIBEIRO DE SOUSA NETO E CIA LTDA CNPJ: 46.418.704/0001-80, RIBEIRO E CIRILO LTDA CNPJ: 43.861.662/0001-69, ARAUJO & LIMA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 53.631.912/0001-28, ALIDA C. A. CARDOSO ME CNPJ: 52.427.357/0001-54, HASSUMI & RODRIGUES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 37.732.627/0001-47, TERRA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 50.039.612/0001-66, MAIS ODONTOLAB LTDA CNPJ: 41.871.122/0001-30, CLINICA ODONTOLOGICA PAI E FILHO CNPJ: 23.419.287/0001-94, MIRANDA E PERON ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 13.332.177/0001-37, MIRELLA MEZZOMO ZAMBONI CAVALIÉRI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 52.398.839/0001-23, M T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 42.555.146/0001-43, E D NEIVA CNPJ: 60.005.744/0001-20, ESTÍMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA CNPJ: 33.527.081/0001-04 e INSTITUTO DO RIM E TRANSPLANTE GURUPI LTDA CNPJ: 33.482.187/0001-66. A comissão HABILITOU os interessados para dar continuidade no processo de credenciamento, nos termos do chamamento público. 10 dias para recurso, nos termos do edital. FÁBIO ARAÚJO SILVA.

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0055/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.**

“Autoriza a inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado acostado ao Processo Administrativo nº. – 2022008389 - **2025051311004**, bem como, Parecer nº 477/2022, da Procuradoria Geral do Município, acostado no evento 01, e despacho no evento 07, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria do servidor **RONALDO VALADARES VERAS**, matrícula nº. 248693, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionado no parágrafo anterior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0022/2026

PORTARIA Nº 0056/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 0087/2026/RH/SEMUS de 19 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, solicitando a portaria de interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **RAIKA ALVES SARAIVA GOMES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, programadas para o período de **05 de janeiro de 2026, a 03 de fevereiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 20 de janeiro de 2.026**.

II – Os 15 (dezesesseis) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0057/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 15/2026 – GAB/PREFEITA de 15 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando a suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal, **NEURYSON SANTANA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, **o período de 30 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Altera o Art.1º da Portaria nº 050, de 16 de janeiro de 2026, a qual dispõe sobre a Concessão de

Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº 050, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 1404, folha 18 de 16 de janeiro de 2026, na qual Concedeu o Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal. **PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PEIXOTO**.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º na da Portaria nº 050, de 16 de janeiro de 2026 a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal **PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PEIXOTO**, para retificar a lotação da servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.026 a 05/02/2026** a servidora pública municipal, **PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PEIXOTO**, matrícula nº 495514, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2026**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 054, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 48/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/01/2.026 a 09/05/2.026**, a servidora pública municipal **SYLMARA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 495680, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro 2.026**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 055, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 50/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/01/2.026 a 29/01/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA JUCINEIDE DE SOUSA**, matrícula nº 494337, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro 2.026**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 056, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 51/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/01/2.026** a **17/02/2.026** concedido à servidora **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº489733, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2.026.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 057, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº49/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **28/12/2.025** a **29/01/2.026**, concedido ao servidor **NOE ACACIO FILHO**, matrícula nº 247919, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro 2.025.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 058, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 44/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **12/01/2.026** a **18/01/2.026** concedido à servidora **CRISTIANE NUNES DE ASSIS BATISTA**, matrícula nº 248778, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2.026.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 45/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/01/2.026** a **14/02/2.026** concedido à servidora **CRISTIANE BRITO FUENTES**, matrícula nº495182, ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2.026.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal.”

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 60/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/01/2.026** a **16/01/2.026**, a servidora pública municipal **NILZA DO AMARAL REIS DIAS**, matrícula nº248261, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro 2.026**.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

(*) EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 92227/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 242, KM 405, Saída Leste, 77.410-971, Gurupi – TO, inscrita no CNPJ nº 01.803.618/0001-52 representada neste ato pela sra. **JOSIANE BRAGA NUNES**, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023 e no Termo de Adesão nº 92227/2017, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio da Diretoria de Agricultura e Pecuária, realizar a Chamada Pública para aquisição de gênero alimentício, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar – PRONAF, incluídas suas obrigações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.1. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 02 de fevereiro de 2026, às 14h-

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCOLO ELETRÔNICO Nº 2025042232001. Pregão Eletrônico nº PE/2025.070-FMAC SRP. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI, CNPJ sob o n. 26.063.838/0001-18. Detentoras: ELO 1 LOCACOES DE PALCOS SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.368.000/0001-81; SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.301.077/0001-89, Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCACAO DE TRIO ELETRICO DE GRANDE E MEDIO PORTE COM MOTORISTA - PARA SEREM UTILIZADOS NAS REALIZACAO DO CARNAVAL 2026, NO MUNICIPIO DE GURUPI-TO. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 20/01/2026

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI

ras, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na na BR 242, KM 405, Saída Leste .

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP/CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal– associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues e num único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b) Cópia do DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP/CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- » Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- » Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- » Negros;
- » Mulheres;
- » Assentados da reforma agrária;
- » Pescadores; e
- » Jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Coordenação do Programa, em conformidade com o cadastro de entidades, com aprovação do Ministério de Desenvolvimento Social, com dias e horários de funcionamento a serem definidos.

6.2. A Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos poderá ser alterada mediante a conveniência e oportunidade. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado na conta bancária do beneficiário fornecedor quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAAs das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

8. Disposições Gerais

8.1. Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone 3301-4336 e-mail da Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos: diretoria.agricultura@gurupi.to.gov.br, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

8.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

8.3. Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMG nº 1405, de 19 de janeiro de 2026, pág. nº 07, com incorreção no conteúdo.

Anexo I

TABELA VALORES DE REFERÊNCIA – (PORTARIA Nº 22/2025/GABVICEPRES, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.)

PREÇO DE REFERENCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA/PROGRAMA ALIMENTA TOCANTINS-PAT - 2025			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Médio (R\$)
1	Abacaxi	KG	7,11
2	Abóbora cabotiã	KG	5,46
3	Abobora comum (madura)	KG	7,74
4	Abobora goianinha	KG	6,44
5	Abóbora verde (abobrinha)	KG	11,09
6	Açafrão beneficiado	KG	87,86
7	Arroz beneficiado tipo 1	KG	9,31
8	Banana caipira (Nanição)	KG	6,85
9	Banana da terra (Comprida)	KG	10,68
10	Banana maçã	KG	11,33
11	Banana marmelo	KG	8,67
12	Banana nanica	KG	6,89
13	Banana pacovan	KG	7,60
14	Banana prata	KG	7,40
15	Banana thap maeo	KG	9,69
16	Batata doce	KG	6,44
17	Beterraba	KG	7,74
18	Biscoito de polvilho	KG	36,42
19	Biscoito	KG	36,42

	de queijo		
20	Bolo (Mangulão)	KG	28,91
21	Bolo caseiro de mandioca puba	KG	26,51
22	Bolo de fécula de mandioca	KG	28,62
23	Bolo de mandioca (Mané pelado)	KG	28,12
24	Bolo de milho	KG	26,42
25	Cajá	KG	11,86
26	Caju	KG	8,50
27	Carne bovina de primeira sem osso	KG	51,75
28	Carne caprina	KG	41,97
29	Carne de frango caipira	KG	62,76
30	Carne suína corte c/osso	KG	35,75
31	Cebolinha verde	KG	15,40
32	Cenoura	KG	8,33
33	Cheiro verde	KG	30,03
34	Chuchu	KG	6,18
35	Coco verde	KG	4,86
36	Coentro	KG	15,43
37	Couve	KG	20,75
38	Cupuaçu	KG	23,72
39	Doce de Leite barra (pedaço)	KG	34,34
40	Farinha de mandioca branca	KG	19,56
41	Farinha de mandioca puba	KG	15,21
42	Fava	KG	28,22
43	Feijão branco	KG	12,50
44	Feijão caupi	KG	14,66
45	Feijão comum	KG	10,79
46	Feijão verde	KG	17,67

	debulhado		
47	Frango de granja	KG	18,72
48	Fubá de milho	KG	5,89
49	Goiaba	KG	10,42
50	Inhame	KG	16,98
51	Jiló	KG	12,23
52	Laranja	KG	6,62
53	Lima	KG	7,46
54	Limão	KG	6,74
55	linguiça bovina	KG	31,69
56	linguiça suína	KG	37,47
57	Mamão comum	KG	8,65
58	Mamão formosa	KG	9,06
59	Mamão papaia	KG	11,22
60	Mandioca com casca	KG	9,94
61	Manga	KG	7,84
62	Maracujá	KG	13,91
63	Massa de mandioca	KG	15,35
64	Massa de mandioca puba	KG	15,17
65	Maxixe	KG	8,24
66	Mel de abelha	KG	52,69
67	Melancia	KG	4,60
68	Melão	KG	9,57
69	Milho verde em espiga com palha	KG	9,08
70	Ovo caipira	KG	23,77
71	Paçoca carne	KG	52,11
72	Pão caseiro	KG	25,41
73	Peixe, Tipo Filé (TILÁPIA)	KG	70,41
74	Pepino	KG	6,88
75	Pequi fruto	KG	9,81
76	Peta	KG	43,41
77	Pimenta de cheiro	KG	18,99
78	Pimentão	KG	10,76
79	Polpa de acerola	KG	30,78
80	Polpa de	KG	35,54

	cajá		
81	Polpa de caju	KG	25,22
82	Polvilho	KG	11,35
83	Queijo artesanal minas frescal	KG	49,16
84	Queijo coalho	KG	30,03
85	Quiabo	KG	11,41
86	Rapadura comum	KG	22,82
87	Repolho	KG	6,44
88	Requeijã o	KG	39,87
89	Rúcula	KG	22,57
90	Salsa	KG	16,08
91	Tamarind o	KG	13,85
92	Tangerina (mexerica)	KG	8,96
93	Tempero caseiro	KG	18,19
94	Tomate	KG	9,09
95	Urucum beneficiad o	KG	34,48

ANEXO – II

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da DAP:	3. CPF:	
4. Endereço:		
5. Município/UF:	6. CEP:	7. DDD/Fone:
8. Estrato:		9. NIS (opcional):
10. Nome da organização proponente (cooperativa ou associação):		
11. Número da Proposta de Participação:	12. Vigência da Proposta de Participação:	

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, seus regulamentos e formas de execução; que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº _____, da organização fornecedora a qual estou vinculado(a). Comprometo-me a entregar, a esta organização fornecedora (cooperativa ou associação) no período de __ à __, os produtos descritos na citada proposta de participação correspondendo ao valor Máximo de R\$ _____, na periodicidade acordada, adquirido no âmbito do PAA; a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da unidade executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s), relacionados no Anexo Único deste Documento, é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e RG
- Extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº _____,

_____ , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação

ANEXO – III

**TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA
COM A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS**

UNIDADE RECEBEDORA						
1. Nº de inscrição no CNPJ		2. Nº de inscrição CMAS				
		3. Código da Atividade Econômica				
		Principal:			Secundária:	
4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):				5. Data de criação		
6. Número Entidade — Nome Fantasia						
7. E-mail institucional				8. Telefone institucional		
9. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)						
10. CEP		11. Município			12. UF	
13. Representante Legal				14. Apelido do representante legal		
15. Cargo/Função				16. Nº CPF		
17. RG		18. Órgão emissor		19. Data de emissão		
20. Telefone		21. E-mail				
22. Endereço do representante						
23. Município		24. CEP			25. UF	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA						
26. Ação Social	27. Propósito	28. Indicadores			29. Quantidade	
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)			(Exemplo: 50)	
30. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIARIOS						
0 a 6	7 a 15	16 a 23	23 a 64	Acima de 65	Masculino	Feminino

Eu, _____, responsável legal pela entidade acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – **PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013** e seus regulamentos, que participei da construção da Proposta de Participação no PAA nº _____, com vigência de à _____, da Unidade Executora **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** onde foram definidos os produtos, volumes de alimentos a serem destinadas a entidade que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da proposta de participação, conforme relação anexa, serão utilizados exclusivamente pela entidade para atendimento aos beneficiários consumidores por ela cadastrados.

Opto, conforme disponibilidade da organização fornecedora, durante a vigência da proposta de participação, por:

- Receber os produtos relacionados na proposta de participação diretamente no endereço da entidade aqui indicado (_____); ou
- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município (_____).

Além do representante legal da entidade, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Nome	Nº CPF:
:	Nº RG:
Cargo	Nº CPF:
:	Nº RG:
Nome	Nº CPF:
:	Nº RG:
Cargo	Nº CPF:
:	Nº RG:

Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF); e
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (modelo em anexo) e ata de eleição do presidente (para entidades privadas sem fins lucrativos).

Dos Direitos

- Ter conhecimento prévio da proposta de participação da unidade executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

Das Responsabilidades e Obrigações

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente da organização da agricultura familiar fornecedora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários da entidade, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, ao **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS**, quando necessário, e aos demais órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela entidade recebe alimentos do PAA.

Das punições

- A Unidade Receptora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser descredenciada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da entidade;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

- O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ainda, a Unidade Executora do PAA encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após adequações necessárias para tanto, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

GURUPI-TO, ____ de _____ de _____

Representante legal da Unidade

Recebedora Nome:

CPF:

Responsável pela execução do PAA

Nome:

CPF:

Responsável pela Coordenação do

PAA Nome:

CPF:

Responsável pela Unidade Executora

Nome:

CPF:

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005482

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 499.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL - LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005482.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 499	MULTA FORMAL	2021	***
Decisão: 844/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005487

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 519.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005487.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 519	ISSQN	2023	***
Decisão: 851/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005484.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 500.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL - LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado preempção, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005484.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 500	MULTA FORMAL	2022	***
Decisão: 843/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005480.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 497.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005480.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 497	ISSQN	2020	***
Decisão: 845/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005489.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 501.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL - LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das impor-

tâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005489.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 501	MULTA FORMAL	2023	***
Decisão: 846/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005493.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 540.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005493.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 540	MULTA FORMAL	2024	***
Decisão: 847/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.
CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.
PROCESSO: 2025005479
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 516.
EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA
DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C Q SABE LTDA.
CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88
Inscrição Municipal: 145031
Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.
Processo: 2025005479.
Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.

Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 516	ISSQN	2020	***
Decisão: 848/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.
CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.
PROCESSO: 2025005481.
AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 517.
EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.
JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA
DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção,

apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005481.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 517	ISSQN	2021	***
Decisão: 849/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005483

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 518.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005483.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 518	ISSQN	2022	***
Decisão: 850/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:**

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005492.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 542.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005492.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 542	ISSQN	2024	***
Decisão: 852/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: C Q SABE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.662.619/0001-88.

PROCESSO: 2025005497.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 528.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DE ISS RETIDO DO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado preempção, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: C Q SABE LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 11.662.619/0001-88

Inscrição Municipal: 145031

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.06, Loteamento Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77.420-030.

Processo: 2025005497.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 528	ISS RETIDO	2024	***
Decisão: 853/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CNPJ/CPF: 55.401.348/0001-82.

PROCESSO: 2025009979.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 981.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL - LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção,

apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 55.401.348/0001-82

Inscrição Municipal: 911076546

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.01, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-105.

Processo: 2025009979.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 981	MULTA FORMAL	2025	***
Decisão: 838/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**:

INTERESSADO: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CNPJ/CPF: 55.401.348/0001-82.

PROCESSO: 2025009961.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 982.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL - LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de preempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 55.401.348/0001-82

Inscrição Municipal: 911076546

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.01, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-105.

Processo: 2025009981.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 982	MULTA FORMAL	2024	***
Decisão: 839/2025-CCA Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CNPJ/CPF: 55.401.348/0001-82.

PROCESSO: 2025009984.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 984.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2025.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado preempção, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 55.401.348/0001-82

Inscrição Municipal: 911076546

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.01, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-105.

Processo: 2025009984.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 984	ISS	2025	***
Decisão: 840/2025-CCA Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CNPJ/CPF: 55.401.348/0001-82.

PROCESSO: 2025009983.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 983.

EXIGÊNCIA: LEVANTAMENTO FISCAL DO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 55.401.348/0001-82

Inscrição Municipal: 911076546

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.01, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-105.

Processo: 2025009983.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 983	ISS	2024	***
Decisão: 841/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CNPJ/CPF: 55.401.348/0001-82.

PROCESSO: 2025009669.

AUTO DE INFRAÇÃO: AI Nº 817.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

JULGADOR(A): LUCIANA APARECIDA DA SILVA

DATA DA DECISÃO: 23/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 20 de janeiro de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do

Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Intimado: CE Q SABE MOTEL LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 55.401.348/0001-82

Inscrição Municipal: 911076546

Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 15, Qd. 01, Lt.01, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.405-105.

Processo: 2025009669.

Data da Decisão: 23/12/2025.

Taxas de Fiscalização – Multa formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 817	MULTA FORMAL	2025	***
Decisão: 842/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 20 de janeiro de 2025.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura

REVOGAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº036/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem por meio deste, tornar público a revogação do Aditivo de Contrato nº 036/2025, publicado no Diário Oficial, edição nº 1399 de 09 de janeiro de 2026.

Fica revogado integralmente o Aditivo de Contrato nº 036/2025 com o Sr. Antônio Luís Silva dos Santos, tornando o ato sem efeito.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

Processo Administrativo nº 2026000225

Processo Eletrônico Protocolo 2026011426001

Contratada: PRINTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº08.786.677/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 150/2024, referente à locação de contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com gerenciamento e fornecimento de insumos, inclusive papel, equipamentos (impressoras, multifuncionais e copiadoras), instalação, configuração e manutenção "on-site", e software de gerenciamento de impressões, cópias e digitalização de documentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte. Prazo: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 22/12/2024. Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0017/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de alteração de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo, com lotação no Apoio Administrativo – Departamento de Contratos, para a função de **Assessoramento no Departamento de Contratos** e **ALTERAR** o lançamento MENSAL de gratificação do Art. 7º

do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.000,00 para o código GAG III, da Lei Municipal nº 2573 com o valor de R\$ 2.500,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
506634	MARIANA EVANGELISTA SERRATO	ASSISTENTE ADM	2.500,00	14/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0018/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo, com lotação no Almoxarifado e Farmácia Central, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.000,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
506709	KAUA VITOR LUCIO ARRUDA	ASSISTENTE ADM	1.000,00	15/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0019/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Psicólogo, com lotação na Saúde da Mulher, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	PALOMA VENANCIO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	GAA-X	650,00	20/01/2026	SAÚDE MULHER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA GAB/SMS Nº 0020/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.062-GPI-FMS, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2025051907004, para **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, destinada ao acolhimento temporário de pacientes e seus acompanhantes, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Gurupi/TO, encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Palmas/TO, incluindo os serviços de alimentação e o transporte rodoviário intermunicipal de ida e volta com acompanhamento de técnico de enfermagem ou enfermeiro.**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Sankia Tayze Bezerra Sales Mendes, matrícula nº 495328**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Luana Nunes Garcia

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/008-FMS

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO SINE DIE da Concorrência Eletrônica nº CE/008-FMS. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2025012018/2025072107001. Tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA UBS - VILA NOVA. Tendo em vista a necessidade de correção no instrumento convocatório, mais especificadamente o item **4.20.6**. Legislação: Lei Federal nº 14.133, de 2021 (NLLC), Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 20/01/2026.

LUANA NUNES GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 933/2023

Câmara Municipal de Gurupi

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 001/2024

Proc. Adm. Nº 2024.001733 Contratante: Câmara Municipal de Gurupi/TO, CNPJ/MF nº 00.237.537/0001-70, Contratada **DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **53.923.044/0001-50**. OBJETO DO PRIMEIRO ADITIVO: **prorrogação de prazo (16/12/2025 à 16/12/2026)**, o qual versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**. Fundamento legal: Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0017.2020, Elemento de despesa 3.3.90.39. Ass. 08/12/2025. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

